

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2023

O **BANPARÁ S/A** leva ao conhecimento de todos os interessados os seguintes esclarecimentos, relativos à licitação em epígrafe:

ESCLARECIMENTO I

PERGUNTA 1:

Em síntese, a empresa questiona o subitem 12.1.1 alínea f) Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

Ocorre que a restrição de competitividade em virtude de haver itens no processo que são legalmente atribuídos aos profissionais arquitetos e urbanistas, através da Lei 12.378/2010, e portanto, o edital não poderia restringir apenas aos profissionais do sistema CREA, alegando que “os arquitetos também possuem o direito legal com as devidas especializações e habilitações técnicas exercer atividade de engenheiro de segurança do trabalho, fulcro na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 21/2012 do CAU/BR”.

Subitem 12.1.1 alínea a) A licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu o objeto deste Termo de Referência, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item – objeto desta contratação.

Ocorre que, no objeto de contratação do termo de referência na alínea 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Segurança do Trabalho, afim de elaborar e emitir o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (Portaria SEPRT n.º 6.730/2020 – NR 01) e a Análise Ergonômica do Trabalho - AET (Ergonomia - Portaria MTP n.º 423/2021 – NR17) em conformidade com a Norma de Higiene Ocupacional (NHOs) da Fundacentro e outras legislações pertinentes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Sendo assim o texto não é claro quando diz em quantidade a ser contratada neste pregão.

Assim, interessada em participar do certame, a empresa **J W SERVICOS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ n. 41.242.408/0001-57, vem respeitosamente pedir esclarecimento a este Pregoeiro.

II- DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Ante o exposto, requer-se que:

1. O acolhimento deste pedido de esclarecimento;

2. Alteração das especificações do item citado no que tange a restrição de competitividade em virtude de haver itens no processo que são legalmente atribuídos aos profissionais arquitetos e urbanistas, através da Lei 12.378/2010, assim conferir o caráter competitivo do certame para fins de participação;

3. Solicitação da quantidade a ser licitada;

RESPOSTA 1:

1. Pedido de esclarecimento acatado.

2. Considerando que, a partir da vigência da Lei nº 12.378, de 2010, os arquitetos e urbanistas passaram a ter registro profissional nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF).

O exposto na Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, que detalha em seu Art. 3º o rol de atividades técnicas de atribuição e campo de atuação dos arquitetos e urbanistas para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e formação de acervo técnico no CAU, assim como a Resolução Nº 162, de 24 de maio de 2018 em seu o Art. 1º, que dispõe sobre a habilitação para o exercício das atividades de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho pelos arquitetos e urbanistas dependerá de registro profissional ativo e do registro do título complementar de “Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização)” em um dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), nos termos desta Resolução.

Ante o exposto, será necessário alterar a redação do subitem 12.1.1, alínea “f” do Termo de Referência, conforme abaixo:

f) Certidão de registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de realização da sessão, devidamente registrada para Área de Engenharia e Segurança do Trabalho.

3. A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços para elaboração e emissão do Programas de Gerenciamento de Riscos - PGR e da Análise Ergonômica do Trabalho – AET para 205 (duzentos e cinco) Unidades (matriz, agências e postos de atendimento) do Banco do Estado do Pará, ou seja, quantitativo do item – objeto desta contratação é de 205 (duzentos e cinco) unidades para cada serviço objeto, conforme a descrição no Termo de Referência.

O Edital do PE 015/2023 foi suspenso e republicado nesta data, após alterações.

ESCLARECIMENTO II

PERGUNTA 1:

- No item 12.1.1 informa: "... no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item – objeto desta contratação.." Esses 20% poderiam ser relativos à soma de atestados pelos quantitativos de funcionários?

RESPOSTA 1:

A comprovação que o licitante forneceu o objeto deste Termo de Referência, no mínimo 20% (vinte por cento) do quantitativo do item – objeto desta contratação, deve considerar a quantidade de Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Análise Ergonômica do Trabalho – AET elaborados e emitidos, ou seja, o quantitativo de 205 (duzentos e cinco) unidades para cada serviço objeto, conforme descrição do edital e Termo de Referência.

PERGUNTA 2:

Além disso, poderia acrescentar também sobre a Certidão de Acervo Técnico (CAT), haveria problema se o responsável técnico apresentar somente CAT para o PGR? Contudo, a empresa tem atestado de AET, porém era se outro responsável técnico que não possui mais vínculo com a empresa.

RESPOSTA 2:

Será aceito a Certidão de Acervo Técnico (CAT), conforme descrição do edital e Termo de Referência, pertinente ao objeto da presente Licitação.

ESCLARECIMENTO III

PERGUNTA 1:

O Procedimento em epígrafe não consta valor de referência em seus anexos junto ao portal. Qual local poderíamos ter acesso a esses valores uma vez que não consta DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO?

RESPOSTA 1:

O aspecto sigiloso dos orçamentos em pregões eletrônicos realizados por estatais é em regra, sigiloso, vide o art. 34 da Lei nº 13.303/2016, sendo uma previsão legal, não se faz necessária a declaração.

PERGUNTA 2:

Outro fator é que são dois programas com valores distintos para a elaboração, no entanto, dentro do sistema só possibilita colocar o valor unitário de 1. Como que isso deverá acontecer? já que o valor do PGR é um e da AET é outro?

RESPOSTA 2:

O valor a ser cadastrado será o global, ou seja, a soma de ambos. Na planilha indicada no edital, deverá haver o detalhamento de valores.

Belém-PA, 19/09/2023.

Marina Furtado

Pregoeira

